



LEI N.º 314/2009,

Altera o artigo 2º e inciso I da Lei Municipal nº. 259/2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, inciso IV e alínea “a” da Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 que converteu a Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º e inciso I, da Lei Municipal nº. 259/2007 de 13 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º fica constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) *dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo chefe desse Poder;*
- II) *..... “*

Art. 2º – Permanecem todos os outros artigos, incisos, parágrafos e alíneas da Lei 259/2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Iati – PE, em de 23 de outubro de 2009.


LUIZ ALEXANDRE SOUZA FALCÃO
Prefeito